



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.565, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dá denominação a via pública “*Rua Dionyzio Izepon*”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Artigo 1º - Fica denominada Rua “*Rua Dionyzio Izepon*”, a Rua 03 (três) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Maristela, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2017.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**